



LEI Nº 1.541, DE 04 DE AGOSTO DE 2008



AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento de sistema de retransmissão de sinais de TV e de Telefonia Celular.

Art. 2º. – O imóvel de que trata o artigo anterior está situado no Município de Campo Belo-MG, de propriedade do senhor Atair Ferreira Silva, constante de uma área de 340 m² no lugar denominado Bandeira, registrado no CRI de Campo Belo sob matrícula nº 31.432, no livro 2, sob o nº 01.

Art. 3º. – O valor mensal da locação autorizada nesta lei é de 03 (três) salários mínimos vigentes, equivalentes a R\$ 1.245,00 (Um mil e duzentos e quarenta e cinco reais) com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2008, com possibilidade de renovação por períodos sucessivos, desde que previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 04 de agosto de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal